



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1839/2016

**DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA LOCALIDADE DE RECREIO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Na forma do que determina o Art. 3º. do Código Tributário Municipal, o território do Município de Santa Maria de Jetibá divide-se em zonas urbanas e zonas rurais para todos os efeitos legais.

**§ 1º.** É considerado zona urbana neste Município de Santa Maria de Jetibá as áreas circunscritas pelo perímetro urbano.

**§ 2º.** Considera-se perímetro urbano o limite territorial que circunscreve as áreas consideradas zonas urbanas.

**§ 3º.** São consideradas zonas rurais as demais áreas do território do Município, excluídas as zonas urbanas.

**Art. 2º.** São partes integrantes desta Lei os mapas e seus respectivos memoriais descritivos que identificam as zonas urbanas abaixo descrita:

I – **Anexo 01:** Memorial descritivo da zona urbana denominada Localidade de Recreio;

II – **Anexo 02:** Mapa com pontos demarcados.

**Art. 3º.** As disposições constantes do Art. 2º. da Lei Municipal de n.º 355 de 22 de dezembro de 1997 permanecem inalteradas.

**Art. 4º.** Todas as vias pavimentadas de acesso ao perímetro urbano do Município deverão ter placas sinalizadoras indicando seu início e término.

**Art. 5º.** Somente poderão ser aprovados novos loteamentos, desmembramentos, e Condomínios para fins urbanos, quando a totalidade estiver dentro do perímetro urbano, deferido nesta Lei e atender às exigências legais relativas à matéria.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 570/2001.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de Março de 2016.

**EDUARDO STUHR**  
Prefeito Municipal

**CÓPIA**



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I:  
MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA URBANA DENOMINADA RECREIO

Pontos	X	Y
1	323009,196	7785811,939
2	323687,501	7785526,100
3	323679,599	7785771,934
4	324001,862	7785762,409
5	324122,512	7785384,900
6	324268,563	7785127,090
7	324349,525	7784901,347
8	324066,950	7784767,997
9	324200,300	7784651,474
10	324155,850	7784480,341
11	323849,462	7784581,941
12	323781,199	7784923,255
13	323517,674	7784877,217
14	323465,286	7785302,985
15	322896,484	7785343,943
16	322859,971	7785562,701

*Eduardo Stuhr*  
Eduardo Stuhr  
Prefeito Municipal

CÓPIA

324299

1839



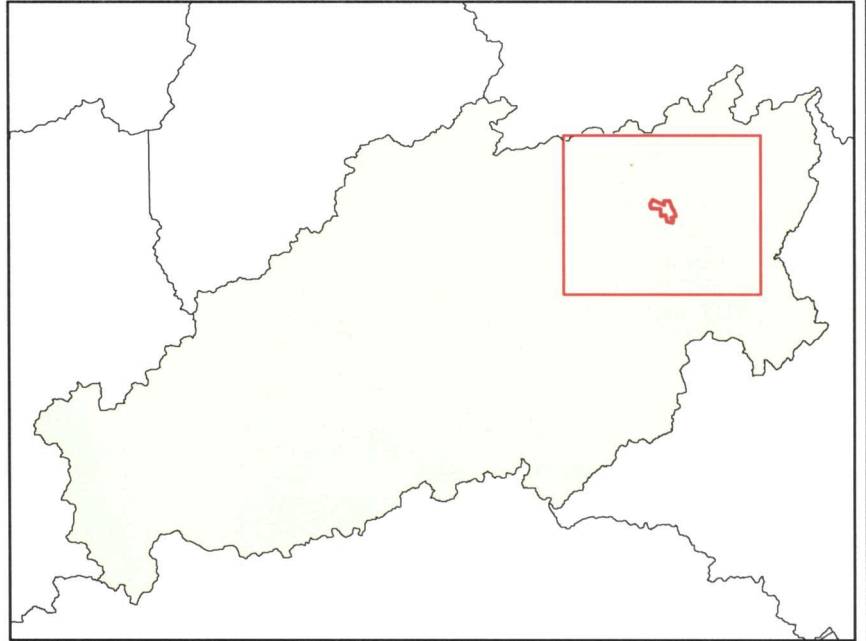
7785925

7785425

7784925

7784425

324299



### Legenda

- PERÍMETRO URBANO
- VÉRTICES



Sistema de Coordenadas UTM  
Datum Horizontal: SIRGAS 2000

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ</b>
<b>ANEXO I:</b> Perímetro Urbano de Recreio	
<b>RESPONSABILIDADE TÉCNICA:</b>	
<b>FORNECEDORA:</b> Ortofoto (2007) - IEMA	

322799

323299

323799

7785925

7785425

7784925

322799

323299

323799



1

3

2

16

15

14

12

13

11